



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.651, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE  
EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRO.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
firmar convênio com a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRO**,  
repassando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para parceria nas  
despesas com reformas e melhorias na sede social e esportiva da entidade, conforme  
minuta anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada cederá  
gratuitamente sua sede social e esportiva para eventos da Secretaria Municipal da  
juventude, Esportes e Lazer.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta  
de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.104 – Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00.0000 - Auxílios – 227

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do  
valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de dezembro de 2004.

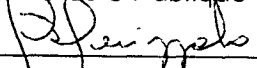
**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser  
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o  
Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

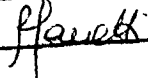
  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

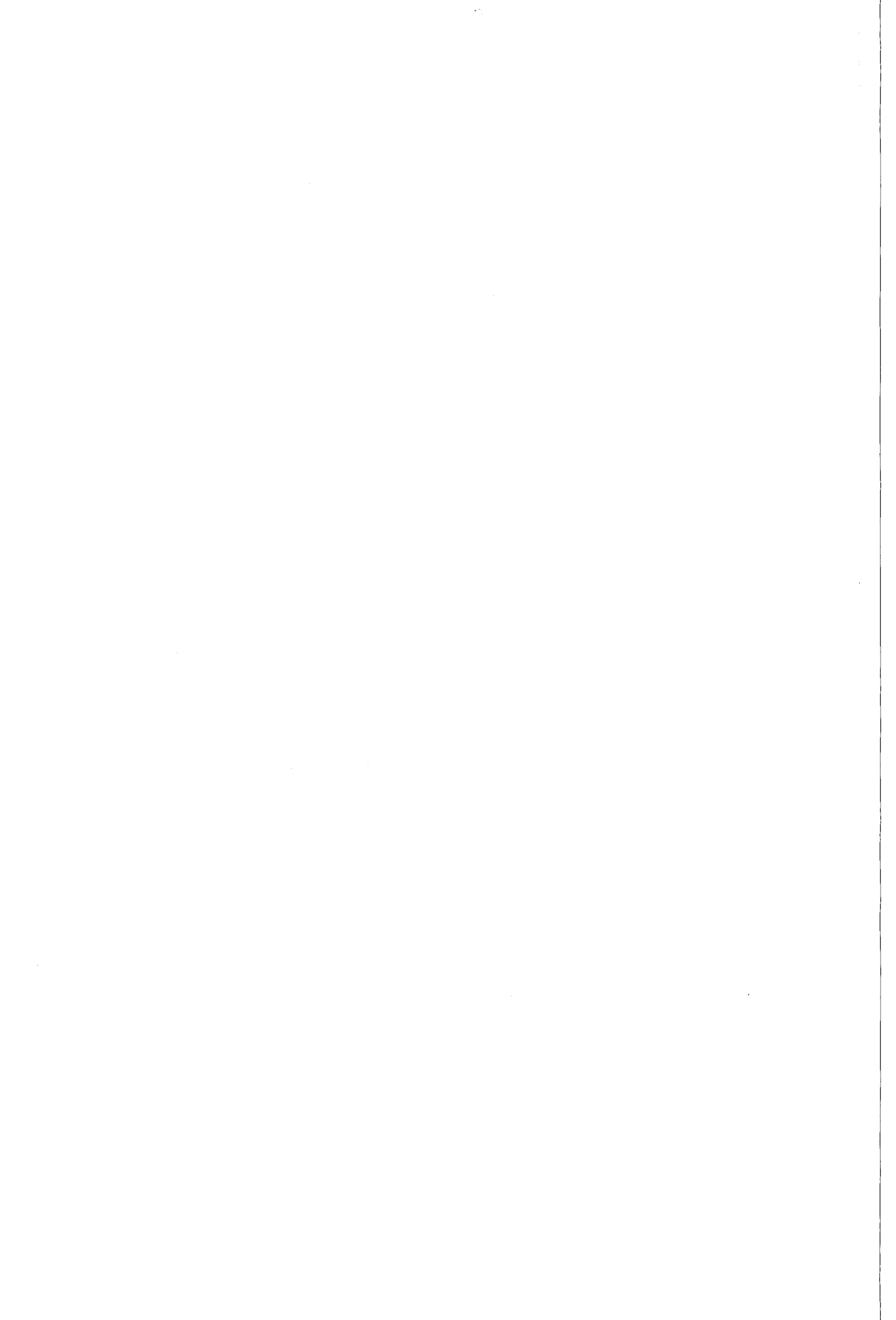
Registre-se e Publique-se



Processo nº 8447, de 17.11.2004.

**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 059v  
e publicado (a)  
Em 08/12/2004  






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRO**, com sede na Linha Palmeiro, Barracão, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.557.591/0001-80, representada por seu Presidente **IVAN CASARIN**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

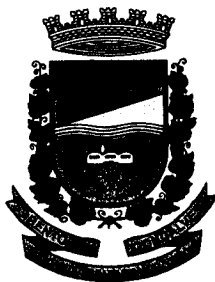
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para parceria nas despesas com reformas e melhorias da sede social e esportiva da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a **CONVENIADA** cederá gratuitamente sua sede social e esportiva para eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco ....., conta bancária nº ....., agência ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRO**  
Ivan Casarin

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 8447, de 17.11.2004.